



## Câmara Municipal de Moura

### Ata n.º 1

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Urbanismo e Ordenamento do Território), a que se refere o aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 178, do dia 13/09/2021. Período experimental de vínculo.

-----No dia 30 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 16 horas e 30 minutos, reuniu no edifício sede da Câmara Municipal de Moura, o júri do procedimento concursal acima referenciado, constituído pela Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Empreitadas, Ana Helena Condeça Sampaio, na qualidade de presidente do júri, pelo Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Joaquim José Lopes Cadeirinhas, na qualidade 1.º vogal efetivo e pelo 2.º vogal efetivo, Catarina Barata Mendes Linhas Roxas, Técnica Superior (Urbanismo e Ordenamento do Território), a fim de definirem os critérios de avaliação do período experimental de vínculo e respetivo sistema de classificação final, conforme previsto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

-----Nessa conformidade o júri deliberou, por unanimidade, que:-----

-----A classificação do trabalhador, resultante dos elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas, durante o período experimental, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os trabalhadores que obtenham classificação inferior a 14 valores e será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$ -----

-----em que:-----

-----CF – classificação final-----

-----ER – elementos recolhidos pelo júri-----

-----R – relatório apresentado-----

-----AF – ações de formação frequentadas-----

-----O fator ER é avaliado tendo em conta:-----

-----a) Qualidade do trabalho;-----

-----b) Motivação;-----

-----c) Aptidão técnico-profissional;-----

-----d) Produtividade;-----

-----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da pontuação atribuída por cada membro do júri, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos parâmetros a avaliar, conforme o quadro infra:-----

Qualidade do trabalho	Valores			
	5	10	15	20

1



## Câmara Municipal de Moura

Avalia a precisão do trabalho realizado, tendo em conta a apresentação, a clareza, a síntese e o carácter conclusivo e operativo.	Trabalho com erros e defeitos graves muito frequentes	Trabalho ainda com alguns erros, necessitando acompanhamento	Trabalho bem executado e apresentado com qualidade	Trabalho muito bem apresentado, salientando-se pela perfeição e rigor
<b>Motivação</b>	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a capacidade de entusiasmo e dedicação demonstrada pelo serviço, bem como o esforço desenvolvido com o intuito de melhorar o desempenho.	Completo desinteresse pelo serviço	Interesse irregular pelo serviço, cumprindo apenas os mínimos exigidos.	Bom empenhamento na realização das tarefas e disponibilidade para colaborar em situações não rotineiras	Grande entusiasmo no desenvolvimento das tarefas, apresentando-se como elemento muito ativo e interessado
<b>Aptidão técnico-profissional</b>	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a profundidade e amplitude dos conhecimentos profissionais, técnicos e práticos, relacionados com a exigência da função e outras matérias conexas	Conhecimentos teóricos e práticos abaixo do requerido pela função	Conhecimentos adequados às exigências da função, embora com algumas lacunas	Conhecimentos adequados aos exigidos pela função	Conhecimentos profundos e diversificados em relação ao exigido pela função.
<b>Produtividade</b>	Valores			
	5	10	15	20
Avalia a capacidade de executar trabalho com rapidez, sem prejuízo da qualidade	Dificuldade na realização atempada das tarefas atribuídas. Ritmo lento	Ritmo de execução normal, embora por vezes, a qualidade seja afetada	Rapidez de execução com manutenção da qualidade exigida	Elevada rapidez de execução. A quantidade de trabalho realizado excede sempre o previsto

- O fator R é avaliado do seguinte modo:-----
- Relatório com excelente apresentação, organização e conteúdo – 20 valores-----
- Relatório com muito boa apresentação, muito bem organizado e com muito bom conteúdo – 16 valores-----
- Relatório com boa apresentação, bem organizado e bom conteúdo – 13 valores-----



## Câmara Municipal de Moura

-----Relatório com razoável apresentação, razoavelmente organizado e com razoável conteúdo – 10 valores-----

-----Relatório com má apresentação, mal organizado e com insuficiente conteúdo – 7 valores-----

-----O critério de avaliação do fator AF, é o seguinte:-----

-----Não frequência de quaisquer ações de formação – 10 valores;-----

-----> 0 ≤ 15 horas de formação – 12 valores;-----

-----> 15 ≤ 30 horas de formação – 15 valores; -----

-----> 30 ≤ 60 horas de formação – 20 valores-----

-----Sempre que o documento comprovativo de determinada ação de formação não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: -----

--Um dia = 6 horas;-----

Uma semana = 30 horas;-----

-----Um mês = 120 horas.-----

-----Para efeitos do cálculo do fator formação profissional apenas relevam os cursos e ações de formação frequentadas durante o período de experimental, diretamente relacionadas com a(s) área(s) funcional (ais) do lugar posto a concurso tendo em conta a sua pertinência e ou relevância para o exercício das correspondentes funções.-----

-----A prova das ações de formação deve ser objeto de apresentação do certificado original ou de fotocópia autenticada pelos serviços, mediante conferência com o documento original.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foram encerradas os trabalhos e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.-----

O Presidente do júri: *Ana Helena Cordeira Sampaio*

O 1.º Vogal efetivo: *João Paulo Rodrigues*

O 2.º Vogal efetivo: *Catarina Barata Mendes das Neves*